



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1442 FÁTIMA DO SUL-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosângela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 074/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR, o candidato abaixo descrito, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP,

na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
53º	LETICIA DE SOUZA FIDELES	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	40HS

Art.2º- O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria “D” (para cargo de motorista)
-

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 078/2026, DE FEVEREIRO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- **CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado EDITAL SEMECT N.º 001/2025**, de 14 de novembro de 2025, Homologado em 10 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 10 de dezembro de 2025, edição n.º1404, página 05, para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

Professor de anos Iniciais e EJA (Distrito)

Class.	Nome	C.H.S
2	SANDRA BALOTIN	20H
3	ROSICLEIA MARIA DA SILVA	20H
4	NILMA DE BRITO CAIRES	20H
5	DORALICE CRISANTO DE SOUZA	20H
6	CLAUDINEI DE ASSUNÇÃO	20H

Professor de Anos Iniciais e EJA (Sede)

Class.	Nome	C.H.S
10	NOÊMIA RICARTE NUNES	20H
11	ROSIRENE DIAS DA SILVA IZEPPÍ	20H
12	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	20H
13	CELIA REGINA DE SOUZA	20H
14	PAULA SOARES COSTA	20H

15	PATRICIA DA SILVA MELLO GALVAO	20H
----	--------------------------------	-----

Professor de Anos Iniciais Língua Inglesa (Sede)

Class.	Nome	C.H.S
03	VIVIANE GRZECHOTA SELZLER	20H
04	ELIANE PEREIRA OLIVEIRA	20H
05	SANDRA GOMES DE LIMA SANTOS	20H

Professor de Artes da Educação Básica (Sede)

Class.	Nome	C.H.S
02	MARISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA	20H
03	CRISTIANA APARECIDA BENEDETTI	20H
04	JULIANA TAINA FLORENCIO DA SILVA	20H
05	MARIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	20H

Professor de Educação Física da Educação Básica (Sede)

Class.	Nome	C.H.S
03	MANOEL JOSE ARAUJO	20H
04	ANA CAROLINA SCHIAVO ROCHA DE ARAUJO	20H

Professor de Educação Infantil (Sede)

Class.	Nome	C.H.S
12	LILIANA FERNANDES FERREIRA	20H
13	KATIELLE CAETANO VIEIRA	20H
14	LUCIANA DE ALMEIDA PACHECO SOUZA	20H
15	JACKELINE APARECIDA AGUIAR DA ROCHA	20H
16	VANESSA ARAUJO ALVES	20H
17	MÁRCIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	20H
18	JULIANA NATÁLIA COSTA	20H

19	APARECIDA ANDRADE MEDEIROS DA SILVA	20H
20	LUCIMAR ARAUJO MATOS DE OLIVEIRA	20H
21	SILVIA MAYARA PIRES SANTANA	20H
22	EMELINE CRISTINA DA SILVA LEME	20H
23	ADRIANE APARECIDA RECKZIEGEL	20H
24	DEISE BREUER DOS SANTOS	20H
25	DAIANA DOS SANTOS PEREIRA	20H
26	GABRIELA FREIRE SILVA	20H
27	UDINÉIA FABRÍCIA SANCHES MARTINS	20H
28	MILENA EFIGÊNIO CABREIRA	20H
29	MARCELO ZANATA OLIVEIRA	20H
30	GRACIELY VIEIRA FAGUNDES	20H
31	LUCIA MARIANO PORTO	20H

Professor de Anos Iniciais-Língua Inglesa (Distrito)

Class.	Nome	C.H.S
01	JORGE DELMAR DA ROSA DA SILVA JUNIOR	20H
02	MARIA NILZA DA SILVA	20H

Professor de Apoio (Sede)

Class.	Nome	C.H.S
01	GISELE SILVA DE OLIVEIRA	20H
02	VANESSA SPOTT ALVES DOS SANTOS	20H
03	EDINEIA SOARES DA SILVA	20H
04	ALESSANDRA FLAVIA DE MORAES SILVA	20H
05	LUCINEIDE DE SOUZA FIGUEIREDO	20H
06	LUCILENE ANDRADE DE SOUZA	20H
07	EDINA MARIA DE MENEZES	20H
08	EDIMARCIA ALVES DE SOUSA	20H

09	MARIA JOSÉ DA SILVA	20H
----	---------------------	-----

Professor de Apoio (Sede)-PCD

Class.	Nome	C.H.S
01	FERNANDA RAMOS DA SILVA	20H

Professor de Sala de Recursos (Sede)

Class.	Nome	C.H.S
01	ANDRÉIA CRISTINA AUGUSTO BRISTOT ZANZI	20H
02	MIRELLY FERREIRA DOS SANTOS	20H
03	ANA CRISTINA FREIRE ALMEIDA	20H

Professor de Sala de Recursos (Distrito)

Class.	Nome	C.H.S
01	SILVIA LETÍCIA PEREIRA PORTO	20H
02	SUELI BATISTA DOS SANTOS	20H

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos documentos a seguir:

- 01 Foto 3x4
- Atestado de saúde ocupacional
- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso) ou carteira digital
- Cadastro do PIS ou PASEP
- Comprovante de escolaridade (conforme solicita o edital)
- Certidão de Nascimento ou casamento/e ou certidão de união estável
- CPF do Cônjuge

- Certidão de nascimento de filho menor de 16 anos
- CPF de filho menor de 16 anos
- Telefone de contato pessoal
- Comprovante de residência
- Declaração de bens
- Declaração de não acúmulo de cargo público
- Certidão Eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026)

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026**

PATÍCIPIES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS.

SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – S.I.A.S.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para a CONVENIENTE para o pagamento despesas de manutenção e operacionalização da sede da SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – S.I.A.S., assim como para o pagamento de pessoal, obrigações tributárias e previdenciárias.

VALOR: R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) a ser transferido na forma pactuada, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE DE VERDADE, PERTO DE VOCÊ.

10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.059 - MAC- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1002

1.600.0000

1.621.0000

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei (Federal) nº. 13.019/2014; e Lei (Municipal) nº. 1.126 de 04 de setembro de 2013.

DATA: 10/02/2026

ASSINATURAS: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; Adair Luiz Antoniete, Representante da Sociedade Integrada De Assistência Social - S.I.A.S; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Vicente Pereira Felizari.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS;

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER MARIA AMÉLIA L. R. ALVES - REGIONAL DE FÁTIMA DO SUL

OBJETO: A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A COBERTURA DE DESPESAS COM O APOIO DA ENTIDADE NO TRANSPORTE DE PACIENTES NA AQUISIÇÃO MENSAL DE COMBUSTÍVEIS BEM COMO COBERTURA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA E DE SEUS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS (FÉRIAS/13º SALÁRIO/INSS/FGTS), BEM ASSIM NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (PNEU, PEÇAS E SERVIÇOS) E AS DESPESAS DE IPVA E LICENCIAMENTO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E TERAPÊUTICA AOS PACIENTES EM CASO DE URGÊNCIA E AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, INCLUSIVE COM A DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS PESSOAS CARENTES PORTADORAS DE CÂNCER DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a serem transferidos de acordo com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente do Termo de Convênio correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade: 2054 - SECRETARIA - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo de Fomento com amparo legal no art. nº 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o artigo 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, e, na Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA: 10/02/2026.

ASSINATURAS: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; Marli Moraes Rodrigues, Presidente da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER e as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Vicente Pereira Felizari.

EDITAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº112/GP/17

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 112/GP/17, de 06 de dezembro de 2017, **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, para conhecimento dos interessados, observadas as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de formação de cadastro institucional, visando à eventual e futura celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, que sejam constituídas em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as disposições deste edital.

2.2. As instituições interessadas, atendendo os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade, à Rua Marechal Rondon nº 1261 – Centro, no período compreendido entre os dias 10/02/2026 a 3/03/2026, das 07h às 17h de segunda a sexta feira.**

2.3. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.

Fátima do Sul - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.4. Após findado o prazo estipulado para entrega de documentação a administração pública deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de dois anos a contar da data publicação dos credenciamentos deferidos.

2.5. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

2.6. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

2.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O PROCESSO DAR-SE-Á EM UMA ETAPA.

3.1.2. ETAPA ÚNICA: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria responsável, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

- a) Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;
- d) Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- e) Comprovação de experiência prévia que pode ser: **Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações,**



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;

- f) Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- h) Certidões que comprovem a regularidade junto a Fazenda Nacional;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul;
- k) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- m) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

3.1.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.4. A documentação exigida deverá ser entregue, dirigido à **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade, à Rua Marechal Rondon nº 1261 – Centro, no período compreendido entre os dias 10/02/2026 a 3/03/2026, das 07h às 17h de segunda a sexta feira,** devendo estar em envelope lacrado e contendo a seguinte inscrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
CONTATOS:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação do credenciamento ocorrerá pela Secretária Municipal de Assistência Social no dia 02 de março de 2026, que terá conforme descrito no item 2.4 deste Edital o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise das documentações e publicação dos credenciamentos aprovados.

4.2. Nenhum documento será recebido após a abertura do primeiro envelope.

4.3. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no Decreto Municipal nº112/GP/17, de 06 de dezembro de 2017 e neste edital serão inabilitadas.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 24(vinte quatro) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período;

5.2 A prorrogação obriga o Gestor a promover a reabertura por 30 (trinta) dias do credenciamento para participação de novas entidades.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. A Secretária Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

6.3. É facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

6.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

6.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, bem como na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.6. O credenciamento de que trata este Edital:

- a) não gera direito subjetivo à celebração de parceria;
- b) não cria obrigação de repasse de recursos públicos;
- c) não implica dispensa automática de chamamento público; e



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

d) não afasta a necessidade de decisão administrativa motivada, nos termos dos arts. 29 a 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.7- O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.8. A Secretaria de Municipal de Assistência Social poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

6.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Fátima do Sul, observando-se a legislação aplicável.

Fátima do Sul MS, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA ROSANGELA DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Sr (a). Secretário (a), Eu, _____ (Nome do representante),
representante legal da _____
(nome da OSC) , localizada no endereço _____(endereço
da sede da OSC) , inscrita no CNPJ nº _____, venho solicitar o
credenciamento junto a essa Secretaria, nos termos do Decreto Nº112/GP/17, de 06 de
dezembro de 2017,

Fátima do Sul,_____.

Nome do Representante Legal

CPF

Fátima do Sul - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES (Art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014)

Na qualidade de representante legal da (Nome da O.S.C) _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública Municipal de Fátima do Sul -MS que:

- Esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera do Município de Fátima do Sul, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- **Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:**
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
 - As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.
- Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Fátima do Sul - MS



União, Trabalho e Progresso

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) julgada (s) por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade;
- Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante,
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Fátima do Sul,_____.

Representante Legal da O.S.C.

CPF:

Fátima do Sul - MS

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 014/2026, de 10 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 600.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.10.2058-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.10.2058-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R\$400.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.122.10.2054-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.10.2059-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$250.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.122.10.2054-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
11.002.10.302.10.2059-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.10.2059-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R\$100.000,00
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.10.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$150.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 015/2026, de 10 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 230.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.25.752.8.2042-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$230.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

230.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.25.752.8.1015-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$230.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

230.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal